



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2009

EMENTA: Dispõe sobre criação, no âmbito do Poder Executivo, de 100 (cem) cargos de Professores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, 100 (cem) cargos de Professores, para provimento efetivo, **por concurso público** distribuídos, de acordo com suas especificidades, da seguinte forma:

I. **64 (Sessenta e quatro)** cargos de Professor para o Ensino Fundamental (Infantil a 4ª série);

II. **36 (trinta e seis)** cargos de Professor para o Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), distribuídos da seguinte forma:

- a) Língua Portuguesa, 09 (nove) vagas;
- b) Matemática, 07 (sete) vagas;
- c) Ciências, 02 (duas) vagas;
- d) História, 06 (seis) vagas;
- e) Geografia, 04 (quatro) vagas;
- f) Língua Espanhola, 02 (duas) vagas;
- g) Língua Inglesa, 02 (duas) vagas;
- h) Educação Física, 04 (quatro) vagas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2009


JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
PREFEITO

"Governando com Responsabilidade"

Rua José Barradas, 95, Centro - Gameleira/PE. CEP.: 55.530-000 - C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 -

Fone/Fax: (81) 3679-1295